



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quinta-feira, 03 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 444

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Poder Legislativo	4
Atos Oficiais	4
Outros atos oficiais	4
Licitações e Contratos	9
Extrato	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 03 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 444

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 3.732, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Determina a abertura de procedimento administrativo, para fins de apuração inexecução contratual pela empresa Multcom Comércio Varejista de Suprimentos Ltda, CNPJ nº 17.855.864/0001-98, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 190/2022 (Pregão Eletrônico nº 45/2022 / Processo de Compra nº 375/2022).

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o expediente protocolado sob nº 5493/2022, subscrito por **Maricea de Fátima Carneiro**, do Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinada a abertura de Procedimento Administrativo, para fins de apuração inexecução contratual pela empresa Multcom Comércio Varejista de Suprimentos Ltda, CNPJ nº 17.855.864/0001-98, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 190/2022 (Pregão Eletrônico nº 45/2022 / Processo de Compra nº 375/2022).

Art. 2.º - São designados para compor a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

Presidente - João Paulo Rabello Barboza

Membro - Claudia Regina Bianchini de Oliveira

Membro - Rogério Palma Carneiro

Art. 3.º - O Procedimento Administrativo deverá estar concluído em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Processante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

Art. 4.º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

1. Tambaú, 01 de novembro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 01 de novembro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO Nº 3.733, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 339.500,00 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 7.º da Lei Municipal n.º 3.391, de 24 de novembro de 2021.

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei n.º 3.273, de 11 de dezembro de 2020, e por normas posteriormente editadas) para suplementar dotação relacionada a pagamento de precatórios, amortização e juros da dívida e despesas bancárias.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.391, de 24 de novembro de 2021, alterada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional no valor de R\$ 339.500,00 (trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

1. Ficha - Código	Discriminação	Valor - R\$
019 - 3.3.90.91-01	Sentenças Judiciais	213.000,00
055 - 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
065 - 3.2.90.21-01	Juros Sobre a Dívida por Contrato	78.000,00
066 - 4.6.90.71-01	Principal da Dívida Contratual Resgatada	18.500,00
TOTAL	=====è	339.500,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de excesso de arrecadação do recurso Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal no valor de R\$ 339.500,00 (trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais), nos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 03 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 444

Página 3 de 9

termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 01 de novembro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em, 01 de novembro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 13.949, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS ÀS SERVIDORAS QUE ESPECÍFICA.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/11/2022, férias regulamentares às servidoras públicas municipais abaixo relacionadas:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Edna Bezerra	Técnico de Enfermagem	03/01/2019 a 02/01/2020	30 dias
Juliana Aparecida de Oliveira	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	04/06/2019 a 03/05/2020	20 dias
Flávia Aparecida Palombo	Fiscal de Obras e Posturas	01/02/2020 a 31/01/2021	10 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 01 de novembro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 01 de novembro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 03 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 444

Página 4 de 9

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



Câmara Municipal de Tambaú

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Emerson Fausto Donizetti de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais, baixa o seguinte Ato:

Ficam suspensas as atividades administrativas do Legislativo Tambaúense no dia 14 de novembro de 2022, Ponto Facultativo, conforme Decreto Municipal n. 3.575, de 06 de Janeiro de 2022.

Tambaú, 03 de novembro de 2022.

Emerson Fausto Donizetti de Souza
Presidente

Rua Cel. José Vilela, 301 – Tambaú – SP
(19)- 36731701
CEP: 13.710-000
E-mail: secretaria@camaratambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 03 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 444

Página 5 de 9

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Tambaú, em cumprimento ao Regimento Interno, determina a publicação do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao processo TC - 003029.989.20-9, Contas da Prefeitura Municipal, exercício de 2020.

Referidas Contas encontram-se à disposição de qualquer contribuinte no Legislativo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Tambaú, 03 de novembro de 2022.

Emerson Fausto Donizetti de Souza
Presidente

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 03 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 444

Página 6 de 9



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



PARECER

TC-003029.989.20-9

Prefeitura Municipal: Tambaú.

Exercício: 2020.

Prefeito(a): Roni Donizetti Astorfo.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

EMENTA: CONTAS MUNICIPAIS. OBSERVÂNCIA AOS ASPECTOS DE LEGALIDADE / CONFORMIDADE. RESSALVAS EM FACE DA INSUFICIÊNCIA DOS RESULTADOS APRESENTADOS EM VÁRIOS QUESITOS DO IEGM, ALÉM DA ALTERAÇÃO DO PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO AO LONGO DE SUA EXECUÇÃO, BEM COMO DA MANUTENÇÃO DE COMISSIONADOS SEM EXIGÊNCIA DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO, SEM PREJUÍZO DAS RECOMENDAÇÕES INCIDENTES. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

Aplicação total no ensino: 26,06% (mínimo 25%). **Investimento no magistério – verba do FUNDEB:** 63,79% (mínimo 60%). **Total de despesas com FUNDEB:** 100,00% (96,99% no período + saldo diferido 1º trim/21). **Investimento total na saúde:** 26,31% (mínimo 15%). **Transferências à Câmara:** Atestada a regularidade (limite 7%). **Gastos com pessoal:** 38,81% da RCL. **Remuneração agentes políticos:** Em ordem. **Encargos sociais:** Em ordem. **Precatórios:** Em ordem. **Resultado da execução orçamentária:** Déficit 1,49% (R\$ 1.287.913,23). **Resultado financeiro:** Superávit R\$ 9.702.128,68. **Restrições de último ano de mandato – despesas:** Cobertura monetária 02 últimos quadrimestres – art. 42 LRF: Em ordem. **Despesa pessoal nos últimos 180 dias:** Em ordem. **Publicidade e propaganda oficial:** Relevado.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 14 de junho de 2022, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa,

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Anexo - Centro - SP - CEP 01017-906
PABX 3292-3266 - INTERNET: www.tce.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 03 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 444

Página 7 de 9



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



Presidente, e Robson Marinho, ante o exposto no voto, inserido aos autos, emitiu **PARECER FAVORÁVEL** às contas de 2022 da Prefeitura Municipal de Tambaú, com ressalvas em face da insuficiência dos resultados obtidos no i-Fiscal, i-Amb e i-Cidade, bem como das falhas constatadas nos serviços públicos da educação e saúde, além da alteração do programa orçamentário ao longo de sua execução e manutenção de comissionados sem exigência de nível universitário, sem prejuízo das recomendações incidentes.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações constantes do voto, juntado aos autos, devendo a Fiscalização avaliar as correções impostas, em próximas inspeções, bem como proceder ao aprofundamento na aferição de regularidade quanto à origem e manutenção dos recursos financeiros sem destinação específica.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento do processado.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como, os demais documentos que compõem os autos poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCE-SP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente a Dra. Élide Graziane Pinto, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 28 de junho de 2022.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Relatora

C.CCCM-35

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Anexo - Centro - SP - CEP 01017-906
PABX 3292-3266 - INTERNET: www.tce.sp.gov.br

Município de Tambaú - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCE-SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-2552-1FU-5XVK-1Z07



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 03 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 444

Página 8 de 9

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-Z552-ITFU-5XVK-IZ07



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Anexo - Centro - SP - CEP 01017-906
PABX 3292-3266 - INTERNET: www.tce.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 03 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 444

Página 9 de 9

Licitações e Contratos

Extrato



Câmara Municipal de Tambaú

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – LEI ESTADUAL N. 16.566, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tambaú.

CONTRATADO: Lojas Minatel Ltda.

OBJETO: aquisição de 01 micro-ondas branco, 220V e de no mínimo 30L, 01 mesa em fórmica branca retangular (com dimensões aproximadas de: 1,20m x 0,76m), 01 Bebedouro de água garrafão, inox, coluna, refrigerado, 220V, 04 cadeiras cromadas com assento em cor marrom tabaco ou semelhante e 1 escada em alumínio com 6 degraus.

VALOR: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais)

DATA: 01/11/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n. 16 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente e n. 5 - 3.3.90.30 – Material de consumo

MODALIDADE: dispensa de licitação, art.24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Rua Cel. José Vilela, n. 301, Centro – Tambaú – SP – CEP 13.710-000

Fones: (19) 3673-1701

E-mail: secretaria@camaratambau.sp.gov.br

